



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA

REFERENTE AO PBS Nº 026/2019

A presente solicitação tem como objetivo a contratação de 02 (dois) veículos, ambos, tipo caminhão, acompanhado de motorista e 03 serventes, como também, de 01 (um) trator de rodas, com basculante, sem operador, para prestação de serviços contínuos de transportes de materiais diversos, coleta de galhadas, entulhos e outros resíduos sólidos, no sentido de suprir efetivamente as necessidades das demandas desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

É de fundamental importância as referidas contratações, tendo em vista a necessidade para atender nas atividades de limpeza e coleta, bem como, promover condições para o bom andamento de forma satisfatória, às constantes demandas do Departamento de Limpeza Pública desta Secretaria.

Os quantitativos de diárias estimadas para aquisição levaram em conta a aquisição realizada no ano anterior.

Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Monte Alegre, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza pública em condições adequadas.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional e limpeza periódica nas vias públicas dos bairros da zona urbana e zona rural deste Município, como também se preocupa em dar destinação final adequada dos resíduos sólidos coletados(lixão).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
CNPJ: 04.838.496/0001-28



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

O trabalho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

Assim sendo, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma aplicada e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública.

Monte Alegre, 19 de março de 2019.

Pedro Álvaro Mendes Barbosa
Sec. Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura, Pesca e Turismo
Dec. N° 054/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
CNPJ: 04.838.496/0001-28

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Terra Patrimoniais ao atender o Departamento Municipal de Transito e Transportes, tem a necessidade da aquisição de aluguel diário de veículo tipo picape, para continuidade do trabalho de fiscalização de trânsito, endereçando os Agentes aos locais de trabalho, removendo veículos em estacionamento proibido/parada irregular nas vias deste município ou quaisquer que sejam as necessidades do departamento.

Desta feita, há necessidade dessa aquisição, e a previsão orçamentária para custear esta solicitação irá sair do recurso próprio, assim no edital de Pregão Presencial que irá ser expedido pelo setor competente, alertando que este tipo de realização de aquisição não é ilegal.

Há uma clara disposição de que o departamento necessita deste veículo para exercer suas funções neste município, haja vista que é necessário a condução dos servidores aos pontos de fiscalização, sem contar que o veículo auxilia como uma de medida cabível a ser aplicada na cometimento das infrações como estacionamento proibido e/ou parada irregular, e assim melhorando a fluidez do tráfego em toda a cidade

Atenciosamente,

Alex Batista De Freitas
Diretor Municipal De Trânsito E Transportes
Decreto N° 057/2019